

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Gramado do Ipatingão passa por reforma

Serviços devem ser concluídos em até 60 dias. Prefeitura projeta liberação de estádio para eventos esportivos e culturais para o início de 2013

A Prefeitura de Ipatinga iniciou os trabalhos de recuperação e manutenção do gramado do Estádio Municipal João Lamego Neto (Ipatingão). Os serviços são executados pela empresa Portal da Serra, a mesma que trabalhou no novo gramado do Estádio Independência, em Belo Horizonte. A previsão inicial é que a primeira etapa da reforma seja concluída em até 60 dias.

Em 2008, a mesma empresa foi contratada para fazer a troca da grama do Ipatingão, substituindo a antiga Batatais pela atual Bermuda TifWay 419. “Nesta fase inicial, serão retirados os ‘corpos estranhos’ do gramado, como pragas, infestação de gramíneas e outros tipos de vegetação que afetam a qualidade do gramado”, explica o secretário adjunto de Cultura, Esporte e Lazer, Fernando Rocha. Além do serviço de reforma, a empresa especializada em gramados esportivos fará, ainda, a manutenção da grama do estádio durante o período de um ano. Os serviços serão custeados com recursos próprios do município.



Gramado do Estádio Ipatingão começa a ser recuperado por funcionários da empresa Portal da Serra. Foto: JB Reis – Secom/PMI

Diagnostico feito pela Prefeitura, no início do ano, apontou que para a revitalização do gramado seria necessário realizar um tratamento químico específico para extermínio das pragas. O levantamento técnico apontou também que seria necessário reparar o sistema de irrigação e aeração do solo, que hoje encontra-se totalmente compactado, além do nivelamento do piso do gramado, para posterior adubação e manutenção preventiva.

“Vamos manter a grama Bermuda TifWay 419, que apresenta alta resistência ao pisoteio e rápida recuperação após ocorrência de dano. Esse gramado é usado hoje nos estádios brasileiros que vão sediar jogos da Copa do Mundo no ano que vem e também é utilizada em campos como os da Vila Belmiro, na cidade de Santos (SP) e no Couto Pereira, em Curitiba”, compara Rocha.

Com a reforma do gramado e as obras estruturais, que serão tocadas com recursos provenientes de um convênio com o governo federal, a Prefeitura prevê a liberação do Ipatingão para o início do ano que vem. “O projeto para intervenções pontuais no estádio já está na Caixa Econômica Federal para aprovação”, adianta Fernando Rocha.

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI Nº 3.243, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino exigirem receita médica e autorização dos responsáveis para ministrarem medicamentos aos seus alunos e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão exigir dos pais ou responsáveis autorização por escrito e cópia, juntamente com o original, de receita médica para ministrarem os medicamentos receitados.

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Parágrafo único. A cópia será anexada à ficha da criança ou adolescente e o original devolvido ao responsável.

Art. 2º Ao ministrarem os medicamentos deverá ser observado:

I – o nome da criança ou adolescente;

II – o nome do medicamento;

III – o carimbo do médico com nome legível e número do CRM;

IV – a dosagem;

V – o horário para a administração do medicamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.244, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

“Institui o Programa Pé na Faixa no Município de Ipatinga e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ipatinga, na forma estabelecida nesta Lei, o “Programa Pé na Faixa”, que tem por objeto a adequada utilização das faixas de pedestres das vias públicas do Município.

Art. 2º Os motoristas deverão dar preferência aos pedestres tão logo estes iniciarem a passagem por uma faixa de pedestre, ou sinalizarem com as mãos que desejam fazer a travessia pela faixa.

Art. 3º Os pedestres deverão atravessar sempre na faixa demarcada para esse fim no pavimento das ruas do Município de Ipatinga, respeitando o direito de outros pedestres, utilizando-se racionalmente das passagens de pedestres na forma em que não atrapalhe o fluxo de veículos, sempre atendendo à sinalização de trânsito.

Art. 4º As faixas de pedestres deverão, preferencialmente, ser do tipo elevadas, devidamente sinalizadas.

Parágrafo único. A substituição das atuais faixas de pedestres apenas demarcadas por faixas elevadas será feita de forma gradual e progressiva, com prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

Art. 5º Nas vias de grande movimento de pedestres, ou de trânsito rápido de veículos, serão instalados redutores de velocidades por meio de lombadas.

Art. 6º O Executivo Municipal, por meio do órgão competente, instalará faixas elevadas de pedestres próximas aos pontos de ônibus do transporte coletivo urbano do Município de Ipatinga, nas principais ruas e avenidas.

Art. 7º Deverão ser realizadas campanhas educativas visando à ampla divulgação do “Programa Pé na Faixa”, a

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

serem desenvolvidas pelos órgãos competentes da Administração.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.245, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino de manterem funcionário habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão manter, durante todo o período de expediente, pelo menos 01 (um) funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 2º Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas na área da saúde da Prefeitura Municipal ou, em parceria, pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo único. O curso deverá ser feito por pelo menos 01(um) funcionário dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º Nos casos em que o funcionário ou professor habilitado labore ou venha a laborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º, em conjunto com o órgão público competente, designarão mais funcionários para realização do curso de primeiros socorros, de forma a manter pessoal habilitado por todo o período de expediente.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiro socorros e prevenção de acidentes, através da regulamentação da presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.246, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre denominação de via pública no Bairro Taúbas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria de Lourdes Dias, a via pública conhecida como *Rua "D"*, no Bairro Taúbas, compreendida entre os números 10 aos 130.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.247, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

“Proíbe, nas classes de ensino regular, a cobrança de valores adicionais no ato da matrícula/renovação ou pagamento da mensalidade para os estudantes portadores de síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes, dispõe sobre o acompanhamento especializado e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no ato da matrícula, renovação de matrícula ou pagamento de mensalidade, a cobrança de taxa de reserva ou sobretaxa ou a cobrança de quaisquer valores adicionais com vistas a garantir, nas instituições de ensino regular, o ingresso ou permanência dos estudantes portadores de síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento e outras síndromes.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 11 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.248, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a inclusão de projeto no Orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a inclusão de projeto no Orçamento vigente.

§ 1º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte projeto, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.16.00	Secretaria Mun. de Cultura Esporte e Lazer	
Unidade:	2.16.02	Depto de Esporte e Lazer	
Função:	27	Desporto e Lazer	
Sub-função:	812	Desporto Comunitário	
Programa:	030	Incentivo Dif. Prom. do Acesso a Esp. Lazer	
Projeto/Atividade:	3002	Jogos de Minas	

Fonte: 124 IDUSO C

Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	30.00	Material de Consumo	17.990,00

Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	32.010,00

Fonte: 100 IDUSO P

Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			55.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional, relativo ao Convênio (fonte 124), decorrerá do Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional, relativo a contrapartida do convênio (fonte 100), decorrerá de anulação de dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.16.00	Secretaria Mun. de Cultura Esporte e Lazer	
Unidade:	2.16.02	Depto de Esporte e Lazer	
Proj/Ativ:	2.16.02.27.812.002.2192	Manutenção do Depto. de Esporte e Lazer	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 11 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

LEI Nº 3.249, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

“Altera a Lei de nº 508, de 14 de junho de 1975 - que “Dispõe sobre serviços de Táxi no Município e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 508, de 14 de junho de 1975, que “Dispõe sobre serviços de Táxi no Município e dá outras providências” passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 11. (...)

“§ 1º Fica estabelecida a cor prata como cor padrão oficial para os táxis do Município de Ipatinga.

§ 2º O prazo para o atendimento do disposto no § 1º é de 180 dias a contar da data da publicação desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 11 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.555, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.601,13 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e um reais e treze centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 4º da Lei nº 3.133, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 3.144, de 14 de março de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.601,13 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e um reais e treze centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	2.00.00	EXECUTIVO	
Secretaria:	2.23.00	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Unidade:	2.23.01	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Atividade:	2.23.01.08.306.038.1078	Banco de Alimentos	
Fonte: 224	Iduso: C		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.002,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	257.599,13
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			398.601,13

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 2º O recurso para cobertura do presente Crédito Adicional, decorrerá do superávit financeiro, apurado em Demonstrativo de Receita e Despesa do exercício anterior.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 7.553, de 08 de outubro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2013.

Ipatinga, aos 09 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.556, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

“Estabelece normas sobre a expedição de certidões por Agentes Públicos de Saúde do Município, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. IV, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 3.205, de 08 de agosto de 2013, e

Considerando o disposto no art. 1º, inc. III; art. 6º; e artigos 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde como direito social garantido a todos os cidadãos;

Considerando o art. 5º, inc. XXXIV, alínea b, da Constituição Federal, que trata da obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Considerando que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, que cita a Saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação, e estes são de relevância pública, conforme norma do art. 197 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria GM/Ministério da Saúde, nº 3.916, de 30 de novembro de 1998, que estabelece as Diretrizes da Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Lei ANVISA/Ministério da Saúde nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando os princípios e eixos estratégicos definidos pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica aprovada pela Resolução nº 338, de 2004, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria GM/Ministério da Saúde nº 2.981, de 26 de novembro de 2009, que aprova o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a Assistência Terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

DECRETA:

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através da Seção de Assistência Farmacêutica - SEAF responsável pela expedição de certidões, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações relativas à impossibilidade de fornecimento de medicamentos prescritos em receita médica, como imprescindíveis para tratamento de usuários, no âmbito dos Órgãos da Saúde da Administração Municipal.

§ 1º O interessado em obter a certidão de que trata o **caput** deste artigo deverá procurar o Setor de Protocolos, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Ipatinga, onde será preenchido pelo servidor público o Formulário de Requerimento específico.

§ 2º O interessado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, no ato de preenchimento do Requerimento:

I – carteira de identidade;

II - comprovante de endereço;

III – receita médica referente ao medicamento prescrito, objeto da certidão; e

IV - relatório médico informando a justificativa para a utilização do medicamento.

§ 3º Todas as cópias dos documentos citados no parágrafo anterior deverão ser anexados ao Processo Administrativo, e encaminhados à Seção de Assistência Farmacêutica – SEAF.

Art. 2º As prescrições de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, deverão obrigatoriamente adotar a Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional - DCI.

Art. 3º A Seção de Assistência Farmacêutica - SEAF realizará análise do Requerimento do medicamento, com base nos documentos instruídos no Processo Administrativo, observando a integralidade da assistência terapêutica, tais como:

I - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

II - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

III - medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF;

IV - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT do Ministério da Saúde;

V - Relatórios de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC; e

VI - Notas Técnicas do Ministério da Saúde e Consultoria Jurídica/Advocacia Geral da União, que baseadas em evidências científicas, estudos de revisões sistemáticas e metanálise justificam a não incorporação do medicamento, e apresenta as alternativas disponíveis no SUS.

Art. 4º Cabe à Sessão de Assistência Farmacêutica alertar para os possíveis riscos do uso de medicamentos para indicações fora da bula “**off label**”; medicamentos sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; e interações medicamentosas, quando couber; bem como esclarecer as vias de acesso aos medicamentos no âmbito do SUS.

Art. 5º A Certidão, expedida pela Seção de Assistência Farmacêutica, possui caráter informativo e tem por objetivo subsidiar os operadores jurídicos em geral com informações técnico-científicas, disponibilizadas em documentos produzidos por Órgãos oficiais do SUS e outras Agências Internacionais.

§ 1º A Certidão será expedida em papel timbrado, assinada pelo responsável sob carimbo que o identifique, no prazo improrrogável de 10 dias, contados a partir da data de entrada registrada como protocolo no respectivo Processo Administrativo.

§ 2º O título da Certidão deverá estar em caixa alta, por extenso e centralizado sobre o texto, que deve conter no Preâmbulo a alusão ao fato que determinou a expedição do documento e as informações descritas no art. 3º e 4º deste Decreto.

§ 3º A Certidão deverá ser datada e assinada pelo Farmacêutico responsável; pelo Chefe da Seção de Assistência Farmacêutica ou pelo Diretor do Departamento de Atenção Especializada; e pelo Secretário Adjunto ou Secretário Municipal de Saúde.

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 10 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.559, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

“Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ipatinga.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.163, de 07 de janeiro de 1991 e considerando o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ipatinga, por um período de 08 (oito) meses, sendo designados:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

REGIONAL I

Titular: Marisa Silva Gravina
Suplente: Iolanda Gonçalves da Silva

REGIONAL II

Titular: José Lameira de Mello
Suplente: Maria Gorete Sanches Silva

REGIONAL III

Titulares: Iris Matilde da Silva
José Agostinho Arcanjo
Suplentes: Delson Fernandes
Gizele Souza Silva Leal

REGIONAL IV

Titulares: Sílvia Eurípedes da Costa
Maria de Lourdes Cruz
Rayderlany Dias Medeiros
Suplentes: Elaine Almeida Oliveira
Máximo Ferreira Duarte
José Rosa de Lima

REGIONAL V

Titulares: Regina Célia da Fonseca
Jose Pacheco Mascarenhas
Suplentes: Jose Martins Pereira

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

REGIONAL VI

Titulares: Eva Silvéria da Silva Ravacine
José Nilo Ferreira
Suplente: Efigênio Xisto Damasceno

REGIONAL VII

Titulares: Wellington de Oliveira Lima
Ozéias Carlos Pires
Suplente: Geraldo Magela Dias

REGIONAIS VIII e IX

Titular: Geralda Chaves de Almeida
Suplente: Maria Nely da Silva

TRABALHADORES PRIVADOS:

Titulares: Gisele Coutinho Brandão
Emmanuel Gomes Correa
Suplente: Geovani de Almeida Torres

TRABALHADORES PÚBLICOS:

Titulares: Juliana Zimmermann Gomes
Andréia Carla de Souza
Geraldo Campos dos Santos
Dalvanira Gregório de Araújo Assis
Terezinha das Graças Cordeiro
Suplentes: Dalila Nunes da Cruz
Marise da Conceição Reis
Maria da Consolação Sá da Costa

PRESTADORES PRIVADOS

Titulares: Márcia Salles O. Zampier
Renata Pereira Guerra

PRESTADORES PÚBLICOS

Titulares: Márcia Elena Andrade
Marcione Menezes Andrade
Adriana Matos Rodrigues
Natália Littig
Vinicius Athaide Fagundes Vilete
Suplentes: Aline Barros Coelho
Sandra Maria Coelho Diniz Margon
Simone Furtado dos Santos
Paula Denise Souza Fontes
Vanessa Moura Vieira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 11 de outubro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2013 – CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, através do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, a comparecer a esse Departamento, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis a partir da data de convocação no “**Diário Oficial da Prefeitura**” no site www.ipatinga.mg.gov.br e/ou **Recebimento de comunicação via Correio**, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo cargo e para encaminhamento para exames admissionais.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRAÇÃO

Edital: 002/2011

Prazo de comparecimento: 14/10/2013 a 18/10/2013

Horário: 12 às 17h

- 172 GLEYSE GARCIA SILVESTRE MENDES
- 173 FLAMARION BRAGA TEODORO
- 174 LUCAS NEIVA DE SOUZA
- 175 ANDREZA OLIVEIRA FRAGA
- 176 RUDOLF RANGEL HENRIQUE
- 177 MAGALY CRISTINA DE PAULA
- 178 MARCELA NUNES COSTA
- 179 LUA LUCAS FERREIRA DIAS

Documentos Necessários: Carteira de Identidade, Diploma ou Histórico Escolar com declaração de conclusão do Ensino Médio Completo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Edital: 02/2011

Prazo de comparecimento: 14/10/2013 a 18/10/2013

Horário: 12 às 17h

- 14 FLAVIANA SOUZA OLIVEIRA MUNIZ
- 15 ELAINE TEIXEIRA ANDRADE
- 16 NAYARA VIEIRA SOUSA
- 17 NATALIA VANESA VIEIRA ALMEIDA FERREIRA
- 18 *PATRICIA DE SOUZA AFONSO FERNANDES*

Documentos Necessários: Carteira de Identidade, Diploma ou Histórico Escolar com declaração de conclusão do Ensino Fundamental.

CARGO: ENFERMEIRO

Edital: 01/2011

Prazo de comparecimento: 14/10/2013 a 18/10/2013

Horário: 12 às 17h

- 30 LARISSA MARIA ANDRADE LOPES
- 31 KATIA CRISTINA COTA SANTOS
- 32 QUESIA SOARES FRANCO
- 33 JULIANA CRUZ DE CASTRO ELER
- 34 ERLAINE ALVES VIDAL
- 35 CIRLENE XAVES DE GODOY
- 36 TATIANE VALE ALMEIDA RAGAZZI
- 37 SIMONE GONCALVES DE SA

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Documentos necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso Superior de Enfermagem e Registro no COREN.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO

Edital: 001/2011

Prazo de comparecimento: 14/10/2013 a 18/10/2013

Horário: 12 às 17h

2 MARCO ANTÔNIO MORAIS PINTO RIBEIRO SEROD

Documentos necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso Superior de Medicina, Especialização em Neurologia e Identidade Profissional/CRM.

CARGO: PSICÓLOGO

Edital: 001/2011

Prazo de comparecimento: 14/10/2013 a 18/10/2013

Horário: 12 às 17h

12 DANIEL RAMOS DE SOUZA

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso Superior em Psicologia, Identidade Profissional/CRP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2013 - PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, através do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos abaixo, aprovados em Processo Seletivo, a comparecerem a esse Departamento, no 3º andar do prédio da PMI, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis a partir da data de convocação no “Diário Oficial da Prefeitura” no site www.ipatinga.mg.gov.br e/ou **Recebimento de comunicação via Correio**, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo emprego.

Emprego: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Edital: 01/2011

Prazo de comparecimento: 14/10/2013 á 18/10/2013

Horário: 12 às 17h

63 WILLER HERMON PINHEIRO DE MELO

64 MARIANA CARVALHÃES MARCIANO

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão do Ensino Médio e carteira de identidade.

Emprego: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Edital: 01/2011

Prazo de comparecimento: 14/10/2013 á 18/10/2013

Horário: 12 às 17h

32 MARIA ROSÂNGELA DE PAULA

Documentos Necessários: Carteira de Identidade, Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de conclusão do Ensino Fundamental com registro no órgão de classe.

Emprego: Médico Especialista - Pediatra

Edital: 10/2013

Prazo de comparecimento: 14/10/2013 á 18/10/2013

Horário: 09 às 17H

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

01 AMÉLIA MARIA DA PENHA
02 PRISCILA JORDAIM SCHWAN

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e identidade profissional com registro no CRM.

Emprego: Médico Especialista - Cirurgião
Edital: 10/2013
Prazo de comparecimento: 14/10/2013 á 18/10/2013
Horário: 09 às 17H

01 GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
02 HIGOR SOUZA CARLECH
03 FELIPPE FERREIRA FERNANDES FEITOSA

Documentos Necessários: Diploma ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e identidade profissional com registro no CRM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE IPATINGA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 51/13-SMS ABERTURA: 23/10/2013 às 13h. OBJETO: Manutenção aparelho Raio X. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154/8155, de 12 às 17h. Sec. de Saúde, em 11/10/13.

PREFEITURA DE IPATINGA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 74/13-SMS ABERTURA: 23/10/2013 às 15h. OBJETO: Central de PABX. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154/8155, de 12 às 17h. Sec. de Saúde, em 11/10/13.

PREFEITURA DE IPATINGA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 77/13-SMS – Aquisição Equip. Informática. ABERTURA: 23/10/2013 às 14h. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8155/8154, de 12 às 17h. Sec. de Saúde, em 11/10/13.

PREFEITURA DE IPATINGA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 87/13-SMS ABERTURA: 23/10/2013 às 16h. OBJETO: Art. armarinho (cadarço de algodão). Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8154/8155, de 12 às 17h. Sec. de Saúde, em 11/10/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE IPATINGA. ERRATA N.º 01. CONCORRÊNCIA 002/2013 - SMS. Objeto: Seleção de empresa de engenharia, para construção do Bloco E (Unidade Administrativa) do Hospital Municipal Eliane Martins, situado à Avenida Felipe dos Santos, 123, Bairro Cidade Nobre, no Município de Ipatinga - MG, sob regime de execução indireta - empreitada por preços unitários, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Planilha de Preço de Referência e demais anexos a este Edital. **O ITEM 7.11.8.1**, do Edital passa a ter a seguinte redação: “Da empresa: A licitante deverá comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma executado obra com serviços de características semelhantes, equivalentes ou superiores à de maior relevância técnica e/ou valor significativo. A parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo definida no presente instrumento convocatório é: execução de obra de edificação em estrutura metálica com pelo menos 1.200 kg. 7.11.8.1.1 Indicação da equipe técnica que ficará responsável pela execução do objeto licitado, com respectivos currículos. **E O ITEM 7.11.8.2**, do Edital passa a ter a seguinte redação: Do Responsável Técnico: A licitante deverá apresentar acervo do Responsável Técnico, atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(s) indicado(s) para ser(em) o(s) Responsável(s) Técnico(s) da obra, executou(aram) obra(s) que contenham os seguintes serviços: obra de edificação em estrutura metálica. 7.11.8.2.1. O detentor do acervo técnico deverá,

Ipatinga, 11 de outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 480 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

obrigatoriamente, ser um dos Responsáveis Técnicos indicados para a obra. **INCLUA-SE NO ANEXO X- Cronograma Físico-financeiro** os dados do Cronograma, conforme publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga. Eduardo Caldeira Souza Penna, Secretário Municipal de Saúde, em: 11/10/13.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPALDE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral